Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 043/86 Data 16 / 10 / 1986

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 10/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR-- CONVÊNIOS E CONTRATOS COM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E SEUS AGENTES FINAN -- CEIROS, A OFERECER GARANTIAS PARA OS EMPRÉSTIMOS ASSUMIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1986

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente.-

Enviado ao Executivo Municipal em 04 de novembro de 1.986.-

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.10.1986

PROTOCOLO: 16.10.1986

ENCAMINHADO À CUP:
16.10.1986

PARECER:
Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA:
03.11.1986.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Fls. 10 IV

Of. nº 043/86 Erechim, 13 de outubro de 1986

Exmo. Sr.
VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Nesta

Senhor Presidente:

Estamos remetendo em anexo, Projeto de Lei nº 10/86, para ser apreciado nesta casa, objetivando encaminharmos junto ao BNH, nosso pedido de empréstimo para execução de obras de infra-estrutura urbana, num montante de até 60.186 OTNs, ou seja CZ$ 6.403.790,40 (Seis milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e noventa cruzados e quarenta centavos), (OTN 106,40 - Cz$).

O planejamento para aplicação dos recursos, conforme áreas específicas de necessidades, bem como os recursos a serem alocados, e características financeiras do empréstimo estão distribuidos da seguinte forma:

SISTEMA VIÁRIO - Abertura e pavimentação da Rua José Reinaldo Angonese; Abertura e pavimentação da Av. Santo Dal Bosco; Construção de pontilhão para abertura de novo acesso do Bairro Progresso.

O custo total previsto para execução dos projetos é de CZ$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzados), sendo a participação desejada do BNH, de CZ$ 2.842.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil cruzados), equivalente a 26.711 OTNs.

Juros de 2,5% a 10,5% a.a., pagos mensalmente de acordo com a R/BNH 139/82, acrecidos de 1% a.a., relativo Agente Financeiro x Mutuário.

Fls. 93

Prazo de Carência - 30 meses.
Prazo de amortização - até 20 anos, excluido o período de carência.
Taxa de administração - 2%
Sistema de amortização - Sistema de Amortização Constantes, SAC, em prestações mensais.
Reajustamento das Prestações - Plano de Correção Monetária - PCM, reajustes trimestrais.
Garantias - Vinculação da cota parte do ICM e outras a critério do BNH.

DRENAGEM URBANA - Continuação das obras de canalização do Arroio Tigre, no Bairro São Cristóvão; Canalização de diversos segmentos de rede pluvial, na Rua Itália, Av. Sete de Setembro e Quadra 78, entre as Ruas Torres Gonçalves e Nelson Elhers.
O custo total previsto para execução dos projetos é de CZ$3.000.000,00 (Três milhões de cruzados), sendo a participação desejada do BNH, de CZ$ 2.164.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil cruzados), equivalente a 20.330 OTNs.
Juros de 2,5% a 10,5% a.a., pagos mensalmente de acordo com a R/BNH 139/82, acrescidos de 1% a.a., relativo Agente Financeiro x Mutuário.
Prazo de carência- 30 meses.
Prazo de amortização - até 20 anos, excluido o período de carência.
Taxa de administração - 2%
Sistema de amortização - Sistema de Amortização Constantes, SAC, em prestações mensais.
Reajustamento das Prestações - Plano de Correção Monetário - PCM, reajustes trimestrais.
Garantias - Vinculação da cota parta do ICM e outras a critério do BNH.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Substituição e reposição de luminárias, com remaneseamento de redes, nos Bairros Cerâmica, Triângulo, Bela Vista, Jaboticabal e Presidente Vargas.

O custo total previsto para execução dos projetos, é de CZ$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados), sendo a participação desejada do BNH, de CZ$ 698.000,00 (Seiscentos e noventa e oito mil cruzados), equivalente a 6.560 OTNs.

Juros de 2,5% a 10,5% a.a., pagos mensalmente de acordo com a R/BNH 139/82, acrescidos de 1% a.a., relativo Agente Financeiro x Mutuário.

Prazo de carência - 30 meses.

Prazo de amortização - até 20 anos, excluido o período de carência

Taxa de Administração - 2%

SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO - Sistema de Amortizações Constantes, SAC, em prestações mensais.

Reajustamento das Prestações - Plano de Correção Monetária - PCM, reajustes trimestrais.

Garantias - Vinculação da cota parte do ICM e outras a critério do BNH.

PLANEJAMENTO URBANO - Levantamento aerofotogramétrico da área urbana 50 km, com finalidade de atualização do cadastro imobiliário e na Reavaliação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, informação atualizada da malha urbana.

O custo total previsto do projeto é de CZ$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzados), sendo a participação desejada do BNH, de CZ$ 698.000,00 (Seiscentos e noventa e oito mil cruzados) equivalente a 6.560 OTNs.

Juros de 2,5% a 10,5% a.a., de acordo com a R/BNH 139/82, reduzidos de 2% pagos mensalmente, acrscidos de 1% a.a., relativo Agente Financeiro x Mutuário.

Prazo de carência - 30 meses.

Fls. 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Prazo de Amortização - até 10 anos, excluido o período de carência.

Taxa de administração - 2%

Sistema de Amortização - Sistema Frances de Amortização - Tabela Price.

Reajustamento das Prestações - Plano de Correção Monetária - PCM reajustes trimestrais.

Garantias - Vinculação temporária da receita estadual ou municipal, fiança bancária ou do governo estadual, hipoteca, cauções e outras.

Contando com sua compreensão, subscrevemo-nos

Cordialmente

JAYME LUIZ LAGO

Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
16/10/1986
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE
SESSÃO ÚNICA DE PARECERES
16/OUTUBRO/1986
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 03 NOVEMBRO 86

Comunique-se na forma Regimental

1836-1986 — 150 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA RIO-GRANDENSE

Aprovado por maioria de votos, alcançando 2/3 dos Vereadores presentes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 10/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS E CONTRATOS COM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E SEUS AGENTES FINANCEIROS, A OFERECER GARANTIAS PARA OS EMPRÉSTIMOS ASSUMIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, mediante convênios e contratos, os compromissos necessários à participação do Município nos Programas geridos pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano - DIURB, do Banco Nacional da Habitação - BNH.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá:

a - Contrair, a partir do exercício de 1986, inclusive, perante os Agentes Financeiros do Banco Nacional da Habitação - BNH, empréstimos até o montante de 60.186 OTNs (sessenta mil, cento e oitenta e seis)- (Obrigações Tesouro Nacional) do BNH;

b - Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município ou a qualquer de suas entidades da administração indireta.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, para efetivação das garantias aceitas pelo BNH, outorgar ao BNH ou a seus Agentes Financeiros, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais, poderes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Os empréstimos de que trata o artigo anterior subordinar-se-ão as condições previstas nas normas operacionais do BNH, inclusive quanto à incidência da correção monetária.

Art. 4º - O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício, a partir de 1987, dotações globais correspondentes às operações de crédito ora autorizadas e aos programas e projetos que deverão ser custeados.

. . .

Fls. 06

Parágrafo Único - Para o exercício de 1986, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante das operações previstas nesta Lei.

Art. 5º - O Orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, correção monetária, comissões, taxas e demais encargos financeiros previstos nas operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 6º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município consignará as dotações correspondentes às operações de crédito à execução dos programas e projetos previstos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 13 de OUTUBRO DE 1986.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Fls. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Incluir na ordem do dia 03.11.86

Presidente

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 043/86

Proc. nº 043/86

Matéria :PROJETO DE LEI Nº 10/86

Autor PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ERECHIM

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS E CONTRATOS COM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E SEUS AGENTES FINANCEIROS, A OFERECER GARANTIAS PARA OS EMPRÉSTIMOS ASSUMIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~RELATOR:~~

PARECER: FAVORÁVEL

RELATOR: VER. CELSO ALVES MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 03 NOVEMBRO 86

O Projeto de Lei nº 10/86, representa para Erechim um significativo investimento em obras de infraestrutura urbana, onde vemos beneficiadas várias artérias e bairros, com pavimentação, iluminação pública, canalização e planejamento urbano, todas, a nosso ver, salvo melhor juízo dos nobres pares, são obras do mais alto interesse da nossa comunidade. Por isso, analisando atentamente os prazos, num primeiro momento, achamos muito longo, mas tendo em vista os baixos juros, e ainda, por outro lado o comprometimento anda por volta de apenas 10% do orçamento do ano em curso, média, que certamente se manterá nos anos subsequentes, daí o nosso PARECER pela aprovação.

O único reparo que gostaríamos de fazer é quanto a não inclusão de alguns bairros da nossa cidade no referido Projeto, tais como: Bairro Florestinha, Bairro Progresso e Bairro do Linho, para os quais não estão previstas melhorias no setor de iluminação pública; por outro lado, vemos também a não inclusão de nenhum Distrito, suas sedes evidentemente, que são cntros urbanos, e por isso, os mesmos, data venia, mereceriam por parte do Poder Público Municipal um tratamento mais condizente, principalmente em iluminação pública, pavimentação e área de lazer. Mas isto não obsta, para que nos inclinemos pela APROVAÇÃO do presente Projeto nº 10/86.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1986

VEREADOR - CELSO ALVES MACHADO
LÍDER DA BANCADA DO PDS

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 31/10/1986
DG. 07
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 101/86 Erechim, Rs 04 de novembro de 1.986 CM

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Colenda Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitou na pauta dos trabalhos, PROJETO DE LEI-EXECUTIVO Nº 10/86, dispondo de autorização ao Poder Executivo a Celebrar Convênios e Contratos com o Banco Nacional da Habitação e seus Agentes Financeiros, a oferecer garantias para os empréstimos assumidos e dando outras providências.

Esta Presidência, comunica que após longos debates o referido foi APROVADO, por maioria de votos.

Sendo o que se oferece para o momento, e aproveitamos a oportunidade para anexar o referido expediente para os seus devidos fins.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

WILSON JOSÉ TOMIN - Presidente

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05